



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

ANO V Nº 171 - LIMA CAMPOS, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2017. EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINAS.

### SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÃO.....	01
RATIFICAÇÃO.....	01
ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO.....	01
PORTARIA.....	02

### HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS – MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. JAILSON FAUSTO ALVES, portador da cédula de identidade nº 036181662089 SSP/MA e do CPF nº 225.945.313-91, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 013/2017, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma e/ou ampliação de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Lima Campos-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado a licitante M P N SERVIÇOS EIRELI – ME, situada na Av. Daniel de La Touche, 114, Cond. Via La Touche Center, Sala 109, Bairro: Cohajap, CEP: 65.072-455, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.575.201/0001-00, pelo valor global “POR LOTE”, conforme: LOTE I - Reforma da Unidade Escolar Arueira no Povoado Arueira, no valor global de R\$ 11.641,41 (onze mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos); LOTE II - Reforma da Unidade Escolar Antônio Alves no Povoado Lago Salvador, no valor global de R\$ 12.184,77 (doze mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos); LOTE III - Reforma da Unidade Escolar Dona Cotinha no Povoado Fazendinha, no valor global de R\$ 17.970,28 (dezesete mil, novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos); LOTE IV – Reforma da Unidade Escolar Henrique Sousa no Povoado Parada do Bom Jesus, no valor global de R\$ 22.353,37 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos); LOTE V – Reforma da Unidade Escolar Santo Antônio no Povoado Serrinha, no valor global de R\$ 16.691,53 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos); LOTE VI – Reforma da Unidade Escolar Socorro Teles no Povoado Vila Nova, no valor global de R\$ 18.387,42 (dezoito mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos); LOTE VII – Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Cecília Meireles no Povoado Santa Maria dos Fernandes, no valor global de R\$ 135.056,16 (cento e trinta e cinco mil, cinquenta e seis reais e dezesseis centavos); LOTE VIII – Construção de Pátio da Unidade Escolar Artur Azevedo na sede, no valor global de R\$ 61.104,50 (sessenta e um mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos); e LOTE IX – Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Francisco Barreto na sede, no valor global de R\$ 570.527,15 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e quinze

centavos), perfazendo o valor total geral de R\$ 865.916,59 (oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2017.

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO

#### Dispensa de Licitação nº 013/2017

O Prefeito Municipal de Lima Campos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, ante a Dispensa de Licitação nº 013/2017 – Objeto: a compra de um terreno destinado a construção de uma base para instalação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192, neste Município de Lima Campos- MA, situado na Avenida 15 de Janeiro, s/nº, Bairro Salobro, Lima Campos, Estado do Maranhão, com as seguintes confrontações: mede 20m (20metros) em alinhamentos frontal com a Avenida 15 de Janeiro, segue limitando-se pelo lado direito, com terreno de Igor Fontes Costa, por 30m (30 metros), por fim, confrontando ao fundo com terras da Senhora Maria Lenir Nogueira Fontes, por 20m (20 metros), fechando o perímetro com a área de 600,00m2 (seiscentos metros quadrados), de propriedade do VENDEDOR, registrado no Cartório do Ofício Único no dia 15/08/2014, conforme cópia de documento anexa, livre de qualquer vício ou ônus, por meio de dispensa, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/93, RATIFICA, conforme prescreve o art. 26 da Lei 8.666/93, despacho do Presidente da CPL, determinando que se proceda a publicação desta na imprensa oficial, como condição para eficácia do ato.

Gabinete do prefeito municipal de lima campos, estado do maranhão, em 01 de setembro de 2017.

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

### ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 013/2017, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, M P N SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 26.575.201/0001-00, com sede na Av. Daniel de La Touche, 114, Cond. Via La Touche Center, Sala 109, Bairro: Cohajap, CEP: 65.072-455, São Luís – MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a referida empresa. O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias



úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; e

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 04 de setembro de 2017.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

### Portaria nº 01 09 001/2017

Concede licença que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido a senhora Magna Aragão Aguiar, funcionária do quadro permanente desta municipalidade, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, 03 (três) meses de Licença Prêmio à Assiduidade, de acordo com a Lei Municipal nº259/89, de 17 de agosto de 1989, seção VI art. 56 a 60, a partir do dia 01/0/2017 e retornando 08/12/2017.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 01 de Setembro de 2017.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

Livia Daniele Coelho Sousa  
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ - 06.933.519/0001-09

## PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

**Jailson Fausto Alves**  
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)



Diário Oficial do Município  
Prefeitura Municipal de Lima Campos

E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)

